



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 021/2023

**CONTRATO Nº 021/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IGARAPÉ-AÇU ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA
POLYMEDH.EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 3760794 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.155.332-00, residente e domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **POLYMEDH.EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 4547, Bairro Ianetama, Castanhal/PA, CEP: 68745-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.848.345/0001-10, representada neste ato por **MARLENE MARIANO GRIPP**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1322142 – PC/PA e CPF nº. 243.721.962-53, residente e domiciliada na cidade de Castanhal/PA; doravante denominada **CONTRATADA**; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, HOSPITALARES, ESPECIALIZADOS, CONTROLADOS E MEDICAMENTOS DE MODO EM GERAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº **024/2022** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 048/2022**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

5.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

5.3. Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 1.941.749,34 (Um Milhão e Novecentos e Quarenta e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	0710 – Secretaria Municipal de Saúde - FUS
Projeto Atividade	10 122 0007 2.054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 007 2.062 – Enfrentamento da emergência a Covid19 APS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 0007 2.063 – Incrementos da Atenção Primária em Saúde APS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0007 2.073 – Incrementos de Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 0204 2.069 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - APS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0007 2.078 – Enfretamento da Emergência a Covid19 MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0210 2.079 – Serviços de média e alta complexidade Ambulatorial e Urgência e Emergência - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 303 0210 2.082 – Manutenção do Programa Farmácia Especializada
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 303 0007 2.083 – Manutenção do Programa de Medicamentos Fora da Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 303 0230 2.084 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP N° 024/2022 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 12 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO
CONTRATANTE**

**POLYMEDH.EIRELI
CNPJ N° 63.848.345/0001-10
CONTRATADA**

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRIC.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BIPERIDENO 5MG/ML,1ML LACTATO, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BSICO)	CINETOL	CRISTÁLIA	AMP	720	R\$ 2,52	R\$ 1.814,40
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (COMPONENTE BÁSICO)	ESCOPEN COMPOSTO	PHARLAB	CPR	160000	R\$ 0,53	R\$ 84.800,00
16	CLORPROMAZINA 5MG/ML, 5ML, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	LONGACTIL	CRISTÁLIA	AMP	560	R\$ 3,03	R\$ 1.696,80
19	DIAZEPAM 10MG (COMPONENTE BÁSICO)	SANTIAZEPAM	SANTISA	CPR	72000	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
29	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML, SOL.INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	2016	R\$ 2,71	R\$ 5.463,36
30	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML, SOL.INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	2016	R\$ 4,53	R\$ 9.132,48
31	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	FLUMAZENIL	HIPOLABOR	AMP	134	R\$ 9,35	R\$ 1.252,90
41	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	LEVOZINE	CRISTÁLIA	CPR	28800	R\$ 0,48	R\$ 13.824,00
48	MORFINA 10MG	DIMORF	CRISTÁLIA	CPR	3360	R\$ 0,81	R\$ 2.721,60
56	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	CPR	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
58	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	CPR	160000	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
66	TRAMADOL 50MG	PRATI ODNADUZZI	PRATI DONADUZZI	CP	5040	R\$ 0,21	R\$ 1.058,40
67	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 288MG(250MG) (COMPONENTE BÁSICO)	EPILENIL	BIOLAB	CPR	43200	R\$ 0,29	R\$ 12.528,00
82	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	AMP	20160	R\$ 0,49	R\$ 9.878,40
86	ALBENDAZOL 400MG (COMPONENTE BÁSICO)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	CPR	28000	R\$ 0,42	R\$ 11.760,00
96	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML (COMPONENTE BÁSICO)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	FR	7280	R\$ 7,50	R\$ 54.600,00
99	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	CP	6720	R\$ 0,45	R\$ 3.024,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

102	ATENOLOL 25MG *	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	CPR	90720	R\$ 0,06	R\$ 5.443,20
125	CEFTRIAXONA 1G EV, PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)V	TRIAXTON	BLAU	AMP	40320	R\$ 4,80	R\$ 193.536,00
130	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HYPOFLOX	HYPOFARMA	BSA	8400	R\$ 19,56	R\$ 164.304,00
132	CLARITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	CLARITROMICINA	PHARLAB	CPR	3456	R\$ 2,66	R\$ 9.192,96
141	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	SANTEC	SANTEC	AMP	10080	R\$ 0,48	R\$ 4.838,40
150	DEXAMETASONA 4MG (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	CPR	28000	R\$ 0,58	R\$ 16.240,00
153	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML (COMPONENTE BÁSICO)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	FR	7560	R\$ 2,14	R\$ 16.178,40
155	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML, SOL. INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	AMP	16800	R\$ 1,20	R\$ 20.160,00
156	DICLORIDROTO DE TRIMETAZIDINA 35 MG (EQUIVALENTE A 27,48MG DE TRIMETAZIDINA)	QUICARD	BRACEFARMA/EMS	CPR	3200	R\$ 2,16	R\$ 6.912,00
162	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS	RAMBAXY	RAMBAXY	CPR	4000	R\$ 1,81	R\$ 7.240,00
174	ERITROMICINA 50MG/ML, SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	FR	1656	R\$ 5,22	R\$ 8.644,32
175	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG, 5ML, SOL. INJETÁVEL	HYPOCINA COMPOSTA	HYPOFARMA	AMP	30240	R\$ 2,04	R\$ 61.689,60
183	FITOMENADIONA 10 MG, 1ML, SOL.INJETÁVEL	HYVIT	HYPOFARMA	AMP	6048	R\$ 1,85	R\$ 11.188,80
197	GLICOSE 25%, 10ML, SOL.INJETÁVEL	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	AMP	24192	R\$ 0,64	R\$ 15.482,88
210	IBUPROFENO 50MG/ML, SOL.ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	IBUPROTRAT	NATULAB	FR	12000	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
212	IMIPRAMINA 25MG/MG	IMIPRA	CRISTÁLIA	CPR	21600	R\$ 0,40	R\$ 8.640,00
226	LORATADINA 10MG (COMPONENTE BÁSICO)	LORASLIV	VITAMEDIC	CPR	38400	R\$ 0,14	R\$ 5.376,00
227	LORATADINA 1MG/ML, 100ML, XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	FR	6800	R\$ 3,08	R\$ 20.944,00
250	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 60G (COMPONENTE BÁSICO)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	BNG	10080	R\$ 8,53	R\$ 85.982,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

257	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, SOL.INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	403	R\$ 20,00	R\$ 8.060,00
259	OCITOCINA 5UI, 1ML SOL. INJETÁVEL	U.QUIMICA	U.QUIMICA	AMP	1344	R\$ 3,60	R\$ 4.838,40
269	PIPERACILINA 2MG+TAZOCTABAM 0,25MG SOL. INJETÁVEL	ABL	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	AMP	3600	R\$ 20,40	R\$ 73.440,00
271	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	FR	1120	R\$ 5,22	R\$ 5.846,40
301	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 400MG+80MG (COMPONENTE BÁSICO)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	CPR	56000	R\$ 0,18	R\$ 10.080,00
306	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	MASFEROL	NATULAB	FR	3360	R\$ 1,17	R\$ 3.931,20
333	ALMOTOLIA AMBAR 250ML , GRADUADA COM BICO RETO	J.PROLAB	J.PROLAB	UN	320	R\$ 2,88	R\$ 921,60
334	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA 250ML , GRADUADA COM BICO RETO	J.PROLAB	J.PROLAB	UN	480	R\$ 2,88	R\$ 1.382,40
346	AVENTAL EM TNT, 40G COM MANGA LONGA E PUNHO, DESCARTAVEL PCT C/10 UNIDADESS	MAXDESCARTE	MAXDESCARTE	PC	6400	R\$ 31,49	R\$ 201.536,00
347	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE ATÉ 180 KG	SLIMBASIC -200	BALMAK	UN	240	R\$ 59,05	R\$ 14.172,00
353	CÂNULA DE GUEDEL KITS (1,2,3,4,5)	MD	HEADSTAR MEDICAL	UN	160	R\$ 24,19	R\$ 3.870,40
365	CLAMP UMBILICAL - PLÁSTICO ATÓXICO, DESCARTÁVEL C/100	VITALGOLD	WELLMED INTERNATIONAL	CX	480	R\$ 46,78	R\$ 22.454,40
370	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO (80 X 190 X 3,5)	CIPEL	CIPEL	UN	80	R\$ 80,27	R\$ 6.421,60
371	COLETOR DE URINA UNISEX INFANTIL ADESIVO TIPO 100ML	CPL	CPL	UN	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
372	COLETOR DE URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, GRADUAÇÃO DE 1.000 A 2.000 ML - TUBO PVC MALEAVEL 1,20 M APROXIMADOS	LABORIMPORT	WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	UN	3200	R\$ 4,66	R\$ 14.912,00
378	DETECTOR FETAL (VÊ CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) (FALTA DESCRIÇÃO DO ITEM)	MONTSSERRAT	CONTEC MEDICAL	UN	40	R\$ 387,26	R\$ 15.490,40
405	ESPÉCULO M DESCARTÁVEL	KOLPLAST	KOLPLAST	UN	1600	R\$ 1,18	R\$ 1.888,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

408	ESTOJO INOX LISO 20 X 10 X 5 CM 08F	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	48	R\$ 89,73	R\$ 4.307,04
422	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	SHALON	SHALON	CX	64	R\$ 115,05	R\$ 7.363,20
431	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	SHALON	SHALON	CX	240	R\$ 55,56	R\$ 13.334,40
440	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA "2.0" AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	SHALON	SHALON	CX	48	R\$ 53,00	R\$ 2.544,00
442	FIO P/ SUTURA PROLENE 0 C/24	SHALON	SHALON	CX	38	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
444	FIO P/ SUTURA PROLENE 2.0 C/24	SHALON	SHALON	CX	38	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
458	GARROTE (LÁTEX - FREE) 2,5CMX36CM	VACUPLAST	CRAL	UN	2400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
465	KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO NEBULIZAÇÃO O2 ADULTO	VITALGOLD	WELLMED INTERNATIONAL	UN	1600	R\$ 6,26	R\$ 10.016,00
466	KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO NEBULIZAÇÃO O2 INFANTIL	VITALGOLD	WELLMED INTERNATIONAL	UN	1200	R\$ 6,26	R\$ 7.512,00
473	LARINGOSCÓPIO AD - CONJUNTO COM 6 LÂMINAS	MD	MEDICAL DEVICES (PVT) LTD.	KIT	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
474	LARINGOSCÓPIO PED - CONJUNTO COM 6 LÂMINAS	MD	MEDICAL DEVICES (PVT) LTD.	KIT	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
481	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 1,0X1,0 M	RESGATE SP	ORTOFEX INDÚSTRIA LTDA.-ME	UN	160	R\$ 6,21	R\$ 993,60
482	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2 COM RESERVATÓRIO	ADVANTIVE	HEADSTAR MEDICAL	UN	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
485	MASCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA E ELÁSTICO C/50	NAYR	NAYR	CX	20000	R\$ 6,95	R\$ 139.000,00
487	OTOSCÓPIO	MD	MEDICAL DEVICES (PVT) LTD.	UN	32	R\$ 361,68	R\$ 11.573,76
491	PAPANICOLAU P (KITS)	KOLPLAST	KOLPLAST	KIT	4000	R\$ 3,19	R\$ 12.760,00
503	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	40	R\$ 54,07	R\$ 2.162,80
505	PINÇA MOSQUITO RETA 10 CM INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	40	R\$ 30,53	R\$ 1.221,20
507	PINÇA PARA ANTISSEPSIA FOERSTER CURVA 16 CM C/ SERRILHA	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	40	R\$ 52,30	R\$ 2.092,00
508	PINÇA PARA ANTISSEPSIA FOERSTER RETA 16 CM C/ SERRILHA	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	40	R\$ 52,27	R\$ 2.090,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

512	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2	SAFTI	G.S.T. CORPORATION	UN	8	R\$ 135,70	R\$ 1.085,60
513	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2 ADULTO	SAFTI	G.S.T. CORPORATION	UN	32	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
514	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2 NEONATAL	SAFTI	G.S.T. CORPORATION	UN	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
517	SACO P/ CORPO GG	JUREMA	JUREMA	UN	800	R\$ 14,96	R\$ 11.968,00
519	SACO P/ CORPO P	JUREMA	JUREMA	UN	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
531	SERINGA DESC. 05 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO SLIP ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO	DESCARPACK	LIFELONG MEDITECH LIMITED	UN	400000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
534	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICO TUBULAR Nº34 (DRENO + CONECTOR + FRASCOS) 500ML	CPL	CPL	UN	28	R\$ 27,50	R\$ 770,00
535	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICO TUBULAR Nº36 (DRENO + CONECTOR + FRASCOS) 500ML	CPL	CPL	UN	28	R\$ 27,88	R\$ 780,64
536	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICO TUBULAR Nº38 (DRENO + CONECTOR + FRASCOS) 500ML	CPL	CPL	UN	28	R\$ 27,88	R\$ 780,64
537	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	BIOBASE	BIOBASE	UN	960	R\$ 0,60	R\$ 576,00
538	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	BIOBASE	BIOBASE	UN	960	R\$ 0,54	R\$ 518,40
539	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	BIOBASE	BIOBASE	UN	960	R\$ 0,63	R\$ 604,80
540	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	BIOBASE	BIOBASE	UN	960	R\$ 0,64	R\$ 614,40
541	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	BIOBASE	BIOBASE	UN	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
542	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	BIOBASE	BIOBASE	UN	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
543	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	BIOBASE	BIOBASE	UN	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
544	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	BIOBASE	BIOBASE	UN	800	R\$ 0,76	R\$ 608,00
545	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	BIOBASE	BIOBASE	UN	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
573	TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA ADULTO	RESGATE SP	ORTOFEX INDÚSTRIA LTDA.- ME	UN	4	R\$ 228,99	R\$ 915,96
583	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO	J.PROLAB	J.PROLAB	UN	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
589	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/50 UNIDADESS, COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS COM	ON CALL PLUS	ACON BIOTECH CO.,LTD.	UN	9600	R\$ 23,20	R\$ 222.720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MINIMO 500 GLICOSÍMETROS EM FORMA DE COMODATO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.						
VALOR TOTAL						R\$ 1.941.749,34